

RESOLUÇÃO AMP Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FIXA OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DO USO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS COMO MEIO DE PUBLICAÇÃO PARA CONSÓRCIOS MUNICIPAIS, CÂMARAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E OUTRAS ENTIDADES INTERESSADAS.

O CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 33 do Estatuto Social da AMP, sob o registro n: 1171438 no 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Curitiba, em 05 de julho, vem por meio do presente instrumento, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social e as deliberações em assembleia; resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fixar os critérios de cobrança de mensalidades e receitas financeiras para uso do diário oficial eletrônico dos municípios como meio de publicação para consórcios municipais, câmaras legislativas municipais, autarquias e outras entidades interessadas.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS RECEITAS FINANCEIRAS

Art. 2º No caso das demais receitas financeiras estipuladas conforme deliberação ocorrida em assembleia geral, ficarão a encargo dos associados responsáveis o pagamento do valor estabelecido a título estipulado, segundo critérios estabelecidos.

Art. 3º Fica permitido uso do diário oficial eletrônico dos municípios como meio de publicação para consórcios municipais, câmaras legislativas municipais, autarquias e outras entidades interessadas, desde que sejam vinculados a um município integrante de consórcios municipais, câmaras legislativas municipais, autarquias e outras entidades interessadas, desde que seja necessariamente seja autorizado pelo respectivo prefeito/município filiado à AMP, e que este município filiado esteja em dia com a AMP, e que o município seja responsável pela entidade, de modo que deverá integrar o consórcio ou as entidades para obter a referida autorização.

Art. 4º O município filiado à AMP apresentará termo de responsabilidade de uso no qual formalizará a autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelos consórcios municipais, autarquias e outras entidades, cujos conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Art. 5º Estipula que consórcios municipais, câmaras legislativas municipais, autarquias e outras entidades interessadas poderão utilizar o diário oficial eletrônico dos



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

municípios como meio de publicação, mas deverão pagar pelo uso do diário eletrônico, tendo sido aprovado em assembleia o valor equivalente a tabela do anexo I - FPM 1.0 - (população equivalente a 16.980 indivíduos), atualmente no valor de R\$ 1.503,05 (um mil, quinhentos e três reais e cinco centavos), referenciado ao índice do FPM atrelado à população somada pelos municípios que constituem no termos do anexo I.

Parágrafo único - De acordo com o estatuto da AMP, tais valores serão atualizados anualmente por índice de correção monetária deliberado em assembleia realizada na AMP, nos termos estatutários.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO

Art. 6º. Essas outras fontes de receitas, serão realizadas mediante emissão de boleto em nome da entidade usuária, aprovado em assembleia que será emitido título de cobrança bancária ou outro meio hábil ou idôneo.

Parágrafo único. O vencimento será até o dia dez de cada mês, a partir do mês seguinte da emissão do título de cobrança bancária, sendo prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando no dia não houver expediente bancário.

Art. 7º. Após a data do vencimento, o atraso no pagamento da mensalidade e demais receitas financeiras deliberadas em assembleia geral, sofrerá a incidência de multa de 02% (dois por cento), correção monetária pelo INPC divulgado pelo IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês capitalizados anualmente.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor em 8 de novembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente da AMP / Prefeito de Santa Cecília do Pavão

ANEXO I - TABELA DE VALORES

POPULAÇÃO	Índice FPM do Município	VALOR CONTRIBUIÇÃO AMP 2023
Até 10.188	0,60	R\$ 1.116,65
De 10.189 a 13.584	0,80	R\$ 1.288,00
De 13.585 a 16.980	1,00	R\$ 1.503,05



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
